ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI Nº 965, DE 9 DE OUTUBRO DE 1.967

Autoriza a abertura, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do crédito suplementar no valor de NCR$ 1.000,00 e a redução de dotação orçamentaria.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no art.49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito no valor de NCR$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), em suplementação a seguinte dotação do orçamento vigente :

CÂMARA MUNICIPAL

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE
4.1.4.5 - Maquinas de escritório, móveis e utensílios....
.....NCR$ 1.000,00

Art.2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a reduzir a quantia de NCR$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), na dotação a seguir discriminada, do orçamento do corrente exercício:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.6.0 - DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS
Indenizações decorrentes de desapropriação de terras para instalação de indústrias, sem similares ..... NCR$ 1.000,00

Art.3º - Servirá de recurso para ocorrer a despesa - resultante do credito autorizado por esta Lei, a redução prevista - no artigo anterior.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 9 de outubro de 1967

EDUARDO PINTO
Prefeito

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim,
9 de outubro de 1.967

OSWALDO BEZ
Secretario